



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

PROCESSO Nº 1237/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020
TERMO DE ADITAMENTO 01

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no prédio da Prefeitura de Guaporé, localizado na Av. Silvio Sanson, 1135, o Município de Guaporé/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, e a empresa detentora **SUPERMERCADO DI BENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.547.450/0001-67, estabelecida na Rua Luiza Hack Pasquali, nº 1092, Bairro São Cristóvão, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000, telefone (54)3443 5973 e e-mail: sirlenebas@hotmail.com; representada pelo Sr^a. **Sirlene Corti Bassorici**; em conformidade com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais nº 3439/2003 de 01.08.2003 e 3748/2006 de 16.03.2006 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e com amparo no Decreto Municipal nº 5008, de 12 de agosto de 2013, e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 197/2020, Processo nº 1237/2020**, no sistema de Registro de Preços, homologado em 29 de outubro de 2020, resolve **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAPORÉ/RS** para futuras especificados em tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Ata, acordam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

De acordo com Solicitação e Justificativa da Detentora, Protocolo 2.873/2021 de 13 de maio de 2021 e de acordo com o art. 65, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 8º do Decreto Municipal nº 5.008/2013, de 12 de agosto de 2014, a Contratante pagará à Detentora os valores abaixo discriminados e troca de marca do item 09, conforme segue:

Item	Quant	Un	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário Referência (R\$)
9	149	PAC	52076	Açúcar tipo cristal pacote de 05kg	Mixçucar	16,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEMAIS ITENS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

2

As partes, de comum acordo, estabelecem que os demais itens vencidos pela detentora permanecem inalterados.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

VALDIR CARLOS FABRIS
Prefeito Municipal

DANIEL ZORZI
Assessor Jurídico
OAB/RS Nº 60.518

SUPERMERCADO DI BENTO EIRELI
Representante da empresa

ÓRGÃO GESTOR:

FABIANO PILOT
Membro

MAURO POLITA
Membro

ELISA C. PIEROSAN DE SOUZA
Membro